MUNICÍPIO DE BARUERI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 290/2026

1. Preâmbulo

1.1. Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sra. Secretária de Suprimentos, o Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI nº 290/2026,** tendo como objeto a **contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recebimento/cobrança bancária com ficha de compensação "boleto híbrido", contendo além do código de barras também o QRCODE PIX, para pagamento de tributos municipais e demais guias emitidas e multas de trânsito, através de cobrança registrada,** conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Unidade Interessada: **Secretaria de Finanças.**

1.3. Pregoeiro(a): **Clésia de Souza Soares**.

1.4. Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

1.4.1. Endereço do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

1.5. Período para apresentação das propostas de: **13/11/2026 até às 08:59 horas do dia 30/11/2026.**

1.6. Data de abertura da sessão pública: **30/11/2026 às 09:00 horas.**

1.6.1. Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço do lote ofertado.

1.8. Condições de execução e recebimento: Conforme item 14 do Edital.

1.9. Condição de Pagamento: Conforme item 15 do Edital.

1.10. Lote:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO (REPASSES RENAINF) ATRAVÉS DE BOLETOS COM COBRANÇA REGISTRADA, CONFORME ANEXO.	**240**
	2	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E GUIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE COBRANÇA REGISTRADA, CONFORME ANEXO.	**581.200**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023,

Pág. 1 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

do Decreto Municipal n.º 9.969, de 15 de abril de 2024, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

2.2. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuírem Cadastro *On line* no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e estiverem devidamente credenciadas.

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: www.barueri.sp.gov.br, opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro *On line*, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço https://compras.barueri.sp.gov.br.

3.4. Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

3.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de**:

3.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de recuperação judicial, devendo nesse caso, apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

3.6.2. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.6.3. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º,

Pág. 2 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

art. 9° da Lei n° 14.133/2021.

3.7. Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

a) Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *on line* e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

b) Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Não será aplicado os benefícios de que tratam os art. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, conforme inciso I do §1° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021;

g) Não se beneficiará do tratamento jurídico diferenciado, conforme previsto no art. 3°, §4, inciso VIII, da Lei Complementar n° 123/2006.

3.8. O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.9. A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, https://compras.barueri.sp.gov.br, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário e total de cada item que compõe o lote ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

4.3. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos

Pág. 3 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

campos que trata o **subitem 4.2**.

4.4. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

4.5. O preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, bem como tributos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas para a execução do serviço da presente licitação.

4.6. Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

5.2.1. Será desclassificada a licitante que se identificar através da proposta ou de seus anexos.

5.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.1.1. O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do Pregoeiro, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

6.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexequível.

6.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos.

Pág. 4 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

6.4.1. Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4**, dar-se-á início ao período randômico de **até** 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

6.5. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

6.6. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.7. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.9. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

7. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DO VENCEDOR PROVISÓRIO

a) Apresentar Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e goza de suas atividades, e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial, ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

7.1. O(A) Pregoeiro(a) emitirá à(s) licitante(s) vencedora(s) a **Declaração de Recebimento de Documentos Técnicos,** conforme modelo indicado no **Anexo IV.**

7.1.1. Caberá à **Secretaria de Finanças** o exame de conformidade do(s) documento(s) técnico(s) apresentado(s) pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) com as especificações exigidas no **subitem 1.10** e **Anexo V** deste Edital, observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação na sessão de reabertura.

7.1.2. Havendo desconformidade da documentação apresentada, ou ainda a não apresentação dessa exigência, a **Secretaria de Finanças,** deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

7.1.3. A não entrega do(s) documento(s) técnico(s) pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s), no prazo estabelecido no **subitem 9.3**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no **subitem 19.2** e seguintes deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla

Pág. 5 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

defesa.

7.1.4. Nas hipóteses previstas nos **subitens 7.1.2** e **7.1.3**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente, para avaliação dos documentos de habilitação, bem como da exigência contida no **item 7, alínea "a"**, objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

7.1.5. O(s) documento(s) técnico(s) apresentado(s) pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral junto a Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

8.1.1. No que se refere ao Registro Cadastral, caso o licitante o possua:

8.1.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

8.1.1.2. Se no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri (Certificado de Registro Cadastral) houver algum documento solicitado neste Edital com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, no prazo anteriormente fixado;

8.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas **alíneas "a"** a **"e"** deste **subitem 8.2.1 não** precisarão ser encaminhados em sua forma digital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

8.2.1.2. Nos termos do §1°, art. 65, da Lei n° 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Pág. 6 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por instituição pública ou privada, o qual ateste que este tenha executado satisfatoriamente serviço compatível com o objeto descrito no item 1 do Termo de Referência.

8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

h) Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21;

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo VII do Edital.**

8.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão.

Pág. 7 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8.3. DOS DOCUMENTOS

8.3.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

8.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 8.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

8.4.1. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão referida no **subitem 8.2.4**, **alínea "a"** e que terá como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como dos documentos técnicos, quando exigidos, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação e habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

9.1.1. O Registro Cadastral não substitui documentos referentes à qualificação técnica ou

Pág. 8 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

demais documentos que foram solicitados no edital, mas não são exigíveis para obtenção de certidão de registro cadastral.

9.2. Recebida a documentação o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9.2.2. A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.3. O licitante que utilizar o Certificado de Registro Cadastral na fase de habilitação poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos desde que os envie juntamente com a proposta.

9.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 9.2.2** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 9.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

9.2.4.1. Para as empresas que não utilizarem a Certidão de Registro Cadastral, caso os documentos solicitados não sejam encaminhados por meio eletrônico juntamente com as propostas, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em nova ou na mesma sessão eletrônica, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

9.3. A exigência do documento técnico, contida no item 7, alínea "a", poderá ser protocolado na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS localizada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, n° 240 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-080, ou quando for o caso, encaminhado através do e-mail: suprimentos.pregao@barueri.sp.gov.br, sempre endereçado ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento das propostas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.1. O Anexo III deverá ser preenchido e enviado conforme subitem 9.3. do Edital.

9.3.1.1. O licitante deverá apresentar também no prazo estabelecido no subitem 9.3, a planilha de readequação, contendo os valores ajustados de cada item que compõe o lote ofertado, os quais respeitarão a mesma proporção de redução alcançada entre o valor inicial da oferta e o valor da proposta aceita.

9.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do **subitem 8.2.1**, "a" e "b" do **subitem 8.2.3**, não precisarão ser encaminhados em sua forma digital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

9.3.3. Os documentos e habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com o Decreto nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

9.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será

Pág. 9 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

habilitado e declarado vencedor do certame.

9.5. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de documentos técnicos e ainda desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

10.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

10.3. Mediante comando do(a) Pregoeiro(a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

11. DA DESCONEXÃO

11.1. A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

11.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

11.4. Se a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 6.4**.

11.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Pág. 10 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

12.3. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1°, I, da Lei n° 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.5. Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé).

12.5.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site https://compras.barueri.sp.gov.br, na opção recurso.

12.6. O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico.

12.7. Apresentadas as razões recursais, caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o **subitem 12.4**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

12.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Pág. 11 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

12.11. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Negócios Jurídicos para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo I.**

13.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

13.3.1. Na hipótese de prorrogação do Contrato após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de realização do orçamento estimado, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

13.4. Constituem também condições para a celebração da contratação:

13.4.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

13.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo V** deste Edital.

14.1.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante a instalação, configuração, logins e chaves de acesso, treinamento, suporte e todo serviço necessário para iniciar os testes e utilização do software/ferramenta de envio manual dos arquivos eletrônicos.

14.1.2. Após a homologação e adjudicação do processo licitatório, a instituição financeira terá até 72 (setenta e duas) horas para entrar em contato com o Setor de Tributação do Munícipio de Barueri para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações

Pág. 12 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato.

14.1.3. A Contratada deverá fornecer o leiaute dos arquivos de remessa, de retorno de cobrança, do boleto híbrido, além do código de barras também o QRCODE pix, (manual / cartilha de características técnicas) e demais manuais de orientação técnica em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

14.2. A Contratada obrigar-se-á a executar o serviço em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

14.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, bem como tributos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

14.4. Caberá à **Secretaria de Finanças** o recebimento do serviço e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n° 14.133/21.

14.5. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço a **Secretaria de Finanças** poderá:

14.5.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

14.5.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.3. determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços e/ou materiais, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

14.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 14.5** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos dos serviços deverão ser efetuados em conformidade com as exigências estabelecidas no **item 7** do **Anexo V** deste Edital.

15.2. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

16. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

16.1. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios,

Pág. 13 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VI.**

17.1.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

17.2. Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

17.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. A **Secretaria de Finanças,** através do servidor Sr. Avelino Presotto, Matrícula 04625, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

18.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

18.3. A gestão do contrato, será realizada pelo servidor Sr. José dos Santos de Sousa, Matrícula 08258, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.4. O(a)gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Pág. 14 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

19.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 19.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

19.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 19.2** e **19.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

19.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

19.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

Pág. 15 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

19.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

19.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

19.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

20.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

20.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

20.7. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

20.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

20.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71, incisos II, III e §§ 1º, 2º e 3º Lei nº 14.133/21.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Pág. 16 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo III – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Anexo IV – Declaração de recebimento de documentos técnicos;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Proposta Econômica.

20.12. O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 870.183,10 (oitocentos e setenta mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos).**

20.13. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.04.01.04.121.0005.2005.33903900 D.R.01 – Tesouro (Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de cota-parte constitucional); dotação específica para o exercício de 2027**.

20.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 11 de novembro de 2026.

Franciane Aparecida Prestes Cavagioni
Secretaria de Suprimentos

Pág. 17 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua _____, Centro, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) de Finanças,** Senhor(a), _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designado **"CONTRATANTE",** e, de outro, a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ/MF nº _____, telefone/fax (___) _____, e-mail _____, representada por _____, CPF/MF nº _____, doravante designada **"CONTRATADA",** têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE serviços bancários de recebimento/cobrança bancária com ficha de compensação "boleto híbrido", contendo além do código de barras também o QRCODE PIX, para pagamento de tributos municipais e demais guias emitidas e multas de trânsito, através de cobrança registrada,** correspondente ao(s) lote(s) _____, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº _____/2026**:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO (REPASSES RENAINF) ATRAVÉS DE BOLETOS COM COBRANÇA REGISTRADA, CONFORME ANEXO.	**240**		
	2	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E GUIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE COBRANÇA REGISTRADA, CONFORME ANEXO.	**581.200**		

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ____/2026**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

3.1. Na hipótese de prorrogação do Contrato após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de realização do orçamento estimado, ou seja, ____/____/____ pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

Pág. 18 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

5. Os pagamentos dos serviços deverão ser efetuados em conformidade com as exigências estabelecidas no **item 7** do **Anexo V** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato.

6. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VI**.

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

8. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo V** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato.

9.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à Contratante a instalação, configuração, logins e chaves de acesso, treinamento, suporte e todo serviço necessário para iniciar os testes e utilização do software/ferramenta de envio manual dos arquivos eletrônicos.

9.2. Após a homologação e adjudicação do processo licitatório, a instituição financeira terá até 72 (setenta e duas) horas para entrar em contato com o Setor de Tributação do Munícipio de Barueri para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações

Pág. 19 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato.

9.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer o leiaute dos arquivos de remessa, de retorno de cobrança, do boleto híbrido, além do código de barras também o QRCODE pix, (manual / cartilha de características técnicas) e demais manuais de orientação técnica em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI n° _____/2026.**

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, bem como tributos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

12. Caberá à **Secretaria de Finanças** o recebimento do serviço e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n° 14.133/21.

13. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço a **Secretaria de Finanças** poderá:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da **CONTRATADA**, no total ou em parte, dos serviços e/ou materiais, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

14. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 13** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A **Secretaria de Finanças,** através do servidor Sr. Avelino Presotto, Matrícula 04625, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

16.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

17. A gestão do contrato, será realizada pelo servidor Sr. José dos Santos de Sousa, Matrícula 08258, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Pág. 20 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

17.1. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

18. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), não sendo objeto de reajustamento nos primeiros 12 (doze) meses.

18.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: _____.

19. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

IX – DAS PENALIDADES

20. comete infração Administrativa o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV. Multa:
a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

21.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

21.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

Pág. 21 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

22. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

22.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

23. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

24. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

25. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

26. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

28. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

30. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

31. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

32. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

33. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

Pág. 22 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de _____ de 2026.

Secretário de Finanças

Contratada

Testemunhas

1)_____

2)_____

Pág. 23 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO II

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

Pág. 24 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Pág. 25 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico SUPRI/nº 290/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (___) _____ Fax: (___) _____

e-mail: _____

Dados bancários:
Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Nome legível:_____

Assinatura:_____

R.G.:_____

C.P.F.:_____

Pág. 26 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____ _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, em cumprimento ao **item 7, alínea "a"** do Edital, do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 290/2026,** apresentou:

1. DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Lote	Documento	Sim	Não
1	Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e goza de suas atividades, e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial, ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.		

2. O(s) documento(s) técnico(s) apresentado(s) pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

Barueri, _____ de _____ de 2026.

_____ Ciente: _____

Pregoeiro(a) **Representante da licitante vencedora**

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Pág. 27 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de instituição financeira, componente do Sistema Financeiro Nacional, com funcionamento regularmente autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN e associada ao código de compensação, para operar para a municipalidade, conforme condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, para prestação de serviços bancários de recebimento/cobrança bancária com ficha de compensação "boleto híbrido", contendo além do código de barras também o QRCODE PIX, para pagamento incluindo todos os procedimentos para o registro dos boletos de:

1.1.1. Tributos municipais e demais guias emitidas, através de cobrança registrada.

1.1.2. Multas de trânsito, valores repassados de outros estados da federação, através de cobrança registrada.

1.1.3. Fazem parte deste objeto dois convênios: um, para multas de trânsito; outro, para tributos municipais.

1.2. O objeto desta contratação não se insere no conceito de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787/2023.

1.3. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos de lei.

1.5. Os serviços consistem em registrar os boletos (cobrança registrada), receber e repassar os valores, descritos no item 1.1 acima e seus subitens, por meio da sistemática de boletos de cobrança híbridos, contendo além do código de barras também o QRCODE PIX, em conformidade com as normas, procedimentos e instruções da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, conforme comunicado 015/2015 da referida instituição, ou outra modalidade mais eficiente, sempre em conformidade com as normas e procedimentos delineados pela FEBRABAN.

1.6. O Boleto híbrido ou o boleto com QR Code PIX, regulamentado pelo Banco Central (BC) por intermédio da Resolução BCB 443, de 12 de dezembro de 2024, é o documento de cobrança, com as mesmas características e regulações do boleto bancário padrão, mas com uma adição: um QR Code Dinâmico do Pix, ou seja, além do código de barras e da linha digitável, deve possuir um QR Code, o qual direciona o pagamento via PIX.

1.7. A solução deverá observar o modelo de cobrança registrada adotado pelo Sistema Financeiro Nacional, em conformidade com as diretrizes da Nova Plataforma da Cobrança da FEBRABAN, que estabelece o registro prévio dos boletos em base centralizada, com identificação do beneficiário e do pagador, conferindo maior rastreabilidade, segurança e interoperabilidade às operações de cobrança.

1.8. O recebimento dos valores destes boletos deverá ser disponibilizado em todo o território nacional e em todos os canais de pagamento disponíveis: nas agências da rede bancária e em seus terminais de atendimento, internet banking, correspondente bancário, entre outros canais, somente até a data do vencimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pág. 28 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

2.1. Justifica-se a necessidade desta contratação, porquanto o município, dentro da sua competência constitucional, institui e lança de ofício ou por homologação tributos de sua competência, cujo objetivo é garantir a arrecadação dos tributos municipais com o fornecimento, aos contribuintes, dos boletos para efetuar os pagamentos com informações confiáveis e seguras.

2.2. Cuida-se, portanto, de contratação essencial e necessária ao Município, sobretudo para a formação de sua receita pública, cujos valores deverão ser empregados no custeio de serviços e atividades que lhe são atribuídas pela Constituição Federal.

2.3. É importante acrescentar que se trata de serviços que já vem sendo objeto de contratação há vários anos, sendo que o último contrato formalizado com o Município foi o de nº 13/2022.

2.4. A quantidade estimada para recebimento de repasse de multas de trânsito de outros estados da federação é de 240 (duzentos e quarenta) boletos por ano.

2.5. A quantidade estimada, para recebimento dos tributos municipais e demais guias emitidas, é de 581.200 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos) boletos liquidados por ano. Observa-se que a quantidade reflete o histórico dos exercícios de 2023 até 2026 e que o índice médio de liquidação é de 86% dos boletos emitidos.

2.6. A quantidade prevista total, soma dos dois itens acima, é de 581.440 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta) boletos no período de um ano, conforme discriminado abaixo:

Tipo	Previsão
AUTO DE INFRAÇÃO	300
FUNDHAB	60
GUIA DE ISS	70.000
GUIA ITBI	3.000
HABITE-SE	200
IPTU	383.140
ISS TAXAS	90.000
PAGAMENTO DE DÉBITOS À VISTA	7.000
PARCELAMENTO	23.000
PROHAB	1.000
TAXA DE LOCALIZAÇÃO	3.500
REPASSES RENAINF	240
TOTAL	**581.440**

2.7. ITENS DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	240	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO (REPASSES RENAINF) ATRAVÉS DE BOLETOS HÍBRIDOS (CÓDIGO DE BARRAS E QRCODE PIX) COM COBRANÇA REGISTRADA
	2	581.200	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E GUIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE COBRANÇA REGISTRADA DE BOLETOS HÍBRIDOS (CÓDIGO DE BARRAS E QRCODE PIX)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Pág. 29 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3.1. A Contratada deverá manter canal permanente de suporte técnico ao Município de Barueri, com geração de protocolo de atendimento e SLA pré-definido destinado a esclarecer todas e quaisquer dúvidas pré-implantação/pós-implantação.

3.2. O envio em lote dos dados (arquivos de remessa e retorno) para registro da cobrança deverá ser feito por intermédio de "Interface Lote" (ferramenta de transação online do tipo WebService, API, Gateway) a ser disponibilizada pela Contratada, que deverá permitir o envio e recebimento automático de arquivos diretamente dos sistemas do Município.

3.3. A "Interface Lote" de que trata o item anterior deverá disponibilizar, em até D+1, arquivo de retorno contendo o resultado do processamento dos arquivos de remessa encaminhados ao Banco, indicando, para cada registro, sua situação de aceite ou rejeição para fins de processamento e registro da cobrança.

3.3.1. O arquivo de retorno deverá detalhar, quando for o caso, os motivos das rejeições e inconsistências identificadas, por meio de códigos de ocorrência e respectivas descrições, permitindo aos sistemas do Município identificar, tratar e corrigir as falhas apontadas para posterior reenvio dos dados.

3.4. O leiaute dos arquivos remessa e retorno devem ser no padrão estabelecido pela FEBRABAN.

3.5. A Contratada deverá disponibilizar, adicionalmente à "Interface Lote", solução de software ou ferramenta eletrônica que permita o envio e o recebimento manual de arquivos, a realização de consultas, a emissão de relatórios e recibos, bem como a impressão e a gravação de cópias digitais dos respectivos arquivos.

3.5.1. A ferramenta deverá estar disponível durante toda a vigência contratual, mediante autenticação segura dos usuários, permitindo o acompanhamento das operações realizadas e a rastreabilidade dos registros processados.

3.6. A Contratada deverá disponibilizar, adicionalmente à "Interface Lote" e à ferramenta eletrônica para o envio e o recebimento manual de arquivos, uma "Interface On-line" (WebService, API ou Gateway), integrada aos sistemas web/intranet do Município, que permita o registro instantâneo dos boletos híbridos (código de barras e QR Code Pix), assegurando sua imediata disponibilidade para pagamento e liquidação.

3.6.1. A "Interface On-line" de integração entre os sistemas deve operar como serviço (por exemplo, WebService XML ou WebApi JSON) e não deve ser por intermédio de arquivo texto.

3.7. A "Interface On-line" deverá retornar ao sistema do Município o status de processamento de cada operação realizada, indicando, no mínimo, sucesso ou insucesso. Nos casos de falha, o retorno deverá conter código de erro padronizado, mensagem descritiva e demais informações necessárias à identificação da causa do problema, conforme catálogo de códigos de retorno mantido e documentado pela Contratada.

3.8. A instituição financeira deverá garantir que todo o processamento, realizado por meio da "Interface Lote", do software ou ferramenta eletrônica destinada ao envio e recebimento manual de arquivos, e da "Interface On-line", ocorra em ambiente seguro, com utilização de mecanismos de criptografia ponta a ponta, assegurando a confidencialidade, a integridade e a autenticidade dos dados durante todo o fluxo das transações.

3.9. Caso a "Interface On-line" disponibilizada pela Contratada contemple também a emissão direta do boleto ao sacado, deverá prover mecanismo que permita aos sistemas da Contratante encaminhar instruções, mensagens e demais informações a serem impressas ou exibidas no documento de cobrança, observadas as limitações operacionais e regulamentares aplicáveis.

Pág. 30 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3.10. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e solução de dúvidas técnicas referentes à integração e utilização da ferramenta de registro de boletos online - "interface" - e os manuais técnicos, a ser usada pela equipe de Analistas da Contratante na integração entre os sistemas.

3.11. O Tamanho do Campo Nosso Número do boleto híbrido de cobrança registrada deverá ser no mínimo de 10 posições livres.

3.12. Disponibilizar ambiente de homologação à Contratante fazer todo o desenvolvimento e testes necessários e desejáveis até a implantação final. O ambiente deve simular com precisão uma situação real pós-implantação, ou seja, desde o registro da cobrança, pagamento, arquivo retorno, e outras situações intrínsecas ao processo.

3.13. Considerando que a "Interface Lote" e a "Interface On-line" consistem em serviços eletrônicos essenciais à operacionalização da cobrança registrada, ambas deverão estar disponíveis para utilização pelo Município de Barueri de forma contínua, observados os níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência definidos na seção "DO TEMPO MÍNIMO DE DISPONIBILIDADE".

3.14. Efetuar o repasse do produto da arrecadação por intermédio do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB até as 09:00 horas do primeiro dia útil seguinte (D+1) à data de arrecadação, creditando os respectivos valores arrecadados integralmente em conta do Município de Barueri.

3.15. No caso de o recebimento ocorrer via casa lotérica, fica estendido o prazo descrito no item anterior, acima, para até o segundo dia útil após o recebimento (D+2).

3.16. No mesmo período (D+1 ou D+2 conforme as regras anteriormente descritas), disponibilizar o arquivo de retorno padrão FEBRABAN (CNAB 240 ou CNAB 400 ou CNAB 750) constando as informações dos boletos liquidados pelos sacados.

3.16.1. O pagamento realizado por meio do QR Code Pix deverá promover a liquidação imediata do título junto à CIP (Câmara Interbancária de Pagamentos), integrada ao Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

3.16.2. Após a confirmação do pagamento via Pix, o boleto deverá ser automaticamente baixado, liquidado ou marcado como indisponível para novos recebimentos, impedindo a ocorrência de pagamentos em duplicidade.

3.16.3. A instituição financeira deverá adotar mecanismos de controle que garantam a unicidade da liquidação do título, assegurando que, após a efetivação do pagamento, não seja possível a realização de nova liquidação do mesmo boleto por qualquer canal de pagamento.

3.16.4. Em caso de tentativa de pagamento posterior à liquidação, a instituição financeira deverá garantir a rejeição a operação ou adotar mecanismo equivalente que impeça o recebimento em duplicidade.

3.16.5. Para os títulos liquidados instantaneamente por meio do QR Code Pix, disponibilizar serviço de notificação eletrônica em tempo real (Webhook), permitindo que os sistemas da Contratante recebam automaticamente os eventos relacionados a transação.

3.16.6. A instituição financeira deverá disponibilizar documentação técnica completa das integrações, incluindo especificação dos eventos, formatos de mensagens, protocolos de segurança, autenticação e exemplos de implementação.

3.17. Todos os processos, leiautes dos arquivos, arquivos de remessa e/ou retorno, informações, relatórios, etc., devem constar em separado: um, para os boletos de tributos municipais e demais guias emitidas; outro, para os boletos de repasse de multas de trânsito.

3.18. Debitar os valores das tarifas (por boleto liquidado) separadamente, ou seja, os valores recebidos devem ser repassados integralmente à contratante.

Pág. 31 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3.19. Prover mecanismo que impossibilite o pagamento de boleto vencido em qualquer praça de pagamento ou canais de atendimento.
3.20. Proceder com a baixa automática do boleto registrado não pago após o vencimento, sem custo.
3.21. Quando a Contratada efetuar recebimento de cheques para quitação dos boletos emitidos, os cheques deverão ser emitidos pelo próprio contribuinte e em valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.
3.22. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico em "layout" disponibilizado e regulamentado pela FEBRABAN, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
3.23. A confecção (impressão) e postagem dos boletos são incumbências da Contratante.
3.24. Ressarcir à Contratante de qualquer prejuízo causado por descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer item do contrato.
3.25. Conciliação Bancária
3.25.1. Independentemente da disponibilização de APIs ou Webhooks, a instituição financeira deverá manter a geração e disponibilização dos arquivos de retorno bancário em formato texto padrão FEBRABAN (CNAB 240 ou CNAB 400 ou CNAB 750), conforme adotado pela Contratante.
3.25.2. Os pagamentos realizados por meio de QR Code Pix deverão constar dos arquivos de retorno bancário com informações suficientes para permitir a conciliação financeira e contábil dos recebimentos.
3.25.3. Para pagamentos efetuados via Pix, a instituição financeira deverá disponibilizar, tanto nos eventos de integração (Webhook/API) quanto nos arquivos de retorno bancário, os identificadores da transação Pix, incluindo TxId e demais informações necessárias à rastreabilidade e auditoria do recebimento.
3.25.4. Os registros de retorno deverão conter identificação inequívoca do título liquidado, incluindo, no mínimo, número do documento, nosso número, identificador do título, valor efetivamente recebido, data do pagamento e data do crédito.
3.25.5. A utilização do Pix não poderá comprometer, reduzir ou substituir os mecanismos tradicionais de conciliação bancária comumente realizados por meio dos arquivos de retorno padrão FEBRABAN.
3.26. A CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE, todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade das informações tratadas na solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento, em horário comercial para abertura de incidentes técnicos por intermédio de plataforma própria para este fim;
4.2. Compreende-se por horário comercial o período de segunda-feira a sexta-feira entre 08h00 às 18h00;
4.3. A CONTRATADA deverá prover serviço contínuo e estruturado de apoio técnico, voltado à pronta resolução de intercorrências funcionais, ao esclarecimento de

Pág. 32 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

indagações e à execução de medidas corretivas e adaptativas na solução disponibilizado.

4.4. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E REGISTRO DAS DEMANDAS

4.4.1. Toda interação entre a CONTRATADA e os agentes da CONTRATANTE deverá ocorrer por meio de canais devidamente formalizados, com vistas à rastreabilidade e à responsabilização administrativa. Serão admitidos como meios oficiais de registro: ferramenta de atendimento técnico (Help Desk), recurso de conversa instantânea acoplado ao ambiente funcional da solução e correio eletrônico institucional;

4.4.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar à CONTRATANTE uma ferramenta para abertura e gerenciamento de chamados com acesso pela Internet, capaz de gerar relatórios detalhados sobre a natureza, o tempo de resposta e a qualidade das intervenções executadas. O conjunto de serviços será disponibilizado em regime de expediente comercial padrão, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, com direito a quantidade ilimitada de acionamentos. O tempo máximo de resposta do incidente deverá respeitar a severidade do problema e o tempo de resolução correspondente conforme especificado neste termo de referência.

4.4.3. A ferramenta para abertura e gerenciamento de chamados deve permitir as seguintes informações mínimas:

- Identificação do chamado técnico (número de abertura);
- Data e hora de abertura;
- Data e hora de encerramento;
- Descrição da solicitação e registro da solução apresentada;
- Situação da solicitação (aberta, encerrada ou em andamento);
- Severidade do chamado, quando aplicável.

4.5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS CONFORME GRAU DE SEVERIDADE

4.5.1. As intercorrências serão classificadas conforme seu impacto funcional, de modo a balizar a priorização da resposta técnica e a alocação de recursos pela CONTRATADA:

4.5.2. Nível Crítico (Gravidade Alta):

4.5.3. Refere-se a episódios de paralisação integral das funcionalidades ofertadas, seja por falha sistêmica ou indisponibilidade de infraestrutura, com impacto direto e imediato na operação do ente público, como o impedimento de registro online da cobrança entre outros cenários.

4.5.4. Nível Relevante (Gravidade Média):

4.5.5. Abrange as hipóteses de operação parcial da solução, com prejuízos limitados à operação do negócio da contratante, ou seja, sem comprometer a execução de atividades de interesse público, como remessa ou retorno em lote da cobrança entre outros cenários.

4.5.6. Nível Ordinário (Gravidade Baixa):

4.5.7. Corresponde às instabilidades parciais que, embora causem entraves pontuais, ainda permitem a continuidade da operação institucional, afetando a qualidade de resposta, mas não inviabilizando o atendimento ao cidadão.

GRAU DE SEVERIDADE	PRAZO PARA PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO OU ALTERNATIVA
ALTA	1 (UMA) HORA ÚTIL A PARTIR DO PRIMEIRO CONTATO

Pág. 33 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

MÉDIA	6 (SEIS) HORAS ÚTEIS A PARTIR DO PRIMEIRO CONTATO
BAIXA	12 (DOZE) HORAS ÚTEIS A PARTIR DO PRIMEIRO CONTATO

4.5.8. O decurso do prazo para atendimento pela CONTRATADA das intercorrências, reportados em dias úteis no horário compreendido entre às 08:00h e às 18:00h, iniciará a partir do respectivo registro do chamado na ferramenta de abertura e gerenciamento de chamados. Os chamados reportados fora deste intervalo terão decurso de prazo contabilizado a partir das 08:01h do próximo dia útil.

4.6. DO TEMPO MÍNIMO DE DISPONIBILIDADE

4.6.1. Considerando que os componentes dos serviços descritos no objeto da contratação consistem em uma plataforma online, exige-se que esteja disponível para uso pelo Município de Barueri de forma ininterrupta.

4.6.2. A Contratada deverá garantir um índice mínimo de disponibilidade (uptime) de 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento) para os serviços de registro, consulta, liquidação, APIs, Webhooks e demais serviços eletrônicos relacionados à cobrança registrada e ao boleto híbrido.

4.6.3. Não serão consideradas para fins de apuração da disponibilidade as interrupções programadas para manutenção preventiva, corretiva, evolutiva ou de infraestrutura, desde que previamente comunicadas ao Município de Barueri com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis e realizadas, preferencialmente, em horário noturno, entre 22h00 e 06h00, ou em períodos de menor utilização dos serviços.

4.6.4. Para fins de apuração do uptime da solução no período de medição dos serviços prestados no mês, será adotado o cálculo do Índice de Disponibilidade (ID), conforme a seguinte fórmula:

$$ID = [1 - (TTI / TTM)]*100$$

- TTI (Tempo total de indisponibilidade): corresponde ao somatório das durações, em minutos, de cada período de indisponibilidade no mês.
- TTM (Tempo total no mês): representa o tempo total de duração do mês em minutos.

4.6.5. Caberá aplicação de redutores e adequações nos pagamentos à CONTRATADA quando a disponibilidade for inferior a 99,8%, conforme definido nos itens a seguir.

4.6.6. Quando o Índice de Disponibilidade for ≥ 90% e < 99,8% o valor mensal total a ser faturado pelos serviços prestados no mês deverá ser multiplicado pelo respectivo ID auferido.

4.6.7. Quando o Índice de Disponibilidade for < 90% o valor mensal total a ser faturado pelos serviços prestados no mês deverá ser multiplicado por 0,85.

4.6.8. A aplicação dos redutores previstos neste instrumento não afasta, limita ou substitui a aplicação de outras penalidades e sanções cabíveis pela Contratante em razão de descumprimentos contratuais, infrações ou falhas na prestação dos serviços pela Contratada.

4.6.9. Manutenções programadas e notificadas antecipadamente são excluídas do tempo de indisponibilidade, desde que dentro de janela acordada previamente.

4.6.10. Eventos que comprovadamente extrapolem as responsabilidades da CONTRATADA, tais como queda no link de internet, dificuldades de acesso à rede devidos a problemas físicos ou de configuração de firewall ou problemas de hardware, entre outros, restritamente no ambiente computacional da CONTRATANTE, serão excluídos do tempo de indisponibilidade.

Pág. 34 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante a instalação, configuração, logins e chaves de acesso, treinamento, suporte e todo serviço necessário para iniciar os testes e utilização do software/ferramenta de envio manual dos arquivos eletrônicos.

5.2. Após a homologação a adjudicação do processo licitatório, a instituição financeira vencedora do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para entrar em contato com o Setor de Tributação do Munícipio de Barueri para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato.

5.3. A Contratada deverá fornecer o leiaute dos arquivos de remessa, de retorno de cobrança, do boleto híbrido, além do código de barras também o QRCODE pix, (manual / cartilha de características técnicas) e demais manuais de orientação técnica em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando pactuado entre as partes.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a saber, o servidor municipal Sr. **Avelino Presotto**, matrícula nº **04625** a quem competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

6.6. No caso de serem constatadas irregularidades providenciará a NOTIFICAÇÃO da Contratada para correção, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato, o servidor Sr. **José dos Santos de Sousa** – matrícula nº **08258** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Pág. 35 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.331/2021 c.c. Decreto Municipal nº 9.787/2023.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. À tarifa contratada estão incluídas no preço todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais.
7.2. Pelos serviços de arrecadação dos tributos municipais, multas de trânsito e demais créditos, a Contratante pagará à Contratada, tarifa bancária por boleto recebido.
7.3. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, mediante débito em conta corrente indicada da Contratante, a partir da data em que ocorrer o crédito do boleto de cobrança, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.
7.4. O preço da tarifa bancária poderá ser reajustado anualmente sendo que o reajuste não poderá ser superior a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, a contar da data de realização do orçamento estimado.
7.5. No preço proposto para a tarifa estarão inclusas também todas as exigências elencadas no tópico "**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**", e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
7.6. O preço proposto independe do canal de pagamento: nas agências da rede bancária e em seus terminais de atendimento, internet banking, correspondente bancário, entre outros canais.
7.7. É vedado à PROPONENTE, deduzir o valor correspondente ao pagamento de seus serviços no momento do repasse do produto da arrecadação.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. Para participação no certame, o interessado deverá apresentar Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e goza de suas atividades, e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial, ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.
8.2. O interessado deverá apresentar ainda atestado de capacidade técnica, emitido por instituição pública ou privada, o qual ateste que este tenha executado satisfatoriamente serviço compatível com o objeto descrito no Item 1 deste Termo de Referência.

Pág. 36 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VI

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.

3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.

5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Pág. 37 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Pregão Eletrônico SUPRI nº 290/2026

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, ___ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Pág. 38 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (13/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Assinaturas do documento

"Edital_-_PREGÃO_ELETRÔNICO_00290_2026"

Código para verificação:**445X289G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (CPF: ***.632.698-**)em13/11/2026 às 12:44:20 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 08:50:31e válido até22/07/2028 - 08:50:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **445X289G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.